

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicado no "Diário de São José dos Campos" nº 2240, de 8 a 14 de nov<sup>o</sup>  
de 1964

DECRETO Nº 705  
de 3 de novembro de 1.964

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto - lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à abertura do prolongamento da rua Paul Harris, a saber:

a) - Um terreno com a área total de 262,00 ms<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados), medindo 11,80 ms (onze metros e oitenta centímetros) divisando com Joaquim Bráulio de Melo; 11,80 ms (Onze metros e oitenta centímetros) divisando com Geraldo de Moraes e 22,20 ms (vinte e dois metros e vinte centímetros) de ambos os lados, divisando com o próprio expropriado; área essa que consta pertencer a José Geraldo do Prado.

b) - Um terreno com a área total de 238,00 ms<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros quadrados), medindo 10,00 ms (dez metros) divisando com o Dr. Domingos Maldonado Campoy; 10,00 ms (dez metros) com frente para a rua Coronel José Monteiro; 23,70 ms (vinte e três metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, divisando com o próprio expropriado e 23,80 ms (vinte e três metros e oitenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Maria de Paula Santos; área essa que consta pertencer a José Antonio Cursino.

c) - Um terreno com a área total de 42,80 ms<sup>2</sup> (quarenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), medindo 1,80 ms (hum metro e oitenta centímetros) divisando com o Dr. Domingos Maldonado Campoy; 1,80 ms (hum metro e oitenta centímetros) com frente para a rua Coronel José Monteiro; 23,80 ms (vinte e três metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com José Antonio Cursino e 23,80 ms (vinte e três metros e oitenta centímetros) pelo lado



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

fls.2

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdo, uma vez - satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valôr fixado no - laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e - de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as/ desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de ime- diata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o dispos- to no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de/ 1.941.

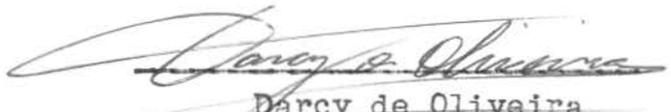
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de novembro de 1.964.

---

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administra- ção, em três de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
Darcy de Oliveira  
Resp. p/Exp. do Deptº. Adm.